



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 13 /2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 18 DE JUNHO DE 2020**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

--- Aos dezoito dias do mês de junho, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Miguel Cláudio Torres Bruno, Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e José Carlos Henriques Vieira Coimbra.-----

--- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

--- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- O senhor vereador Joaquim Santos colocou uma questão prévia sobre a intervenção que iria fazer, de resposta à intervenção da senhora vereadora Sofia Ferreira, na reunião de 1 de junho. Disse que, em seu entendimento, não a considerava uma declaração de voto, mas uma intervenção política, mas que foi transcrita para o corpo da ata, e não em anexo. Que, nesse pressuposto, esta intervenção deveria ter o mesmo tratamento. -----
-----Este entendimento foi contrariado pela maioria e o senhor vereador Joaquim Santos acabou por ler sua a intervenção. Anexo 1, antecipando que, na aprovação da ata desta reunião, iria ter em conta este facto.

--- O senhor presidente referiu que iria posteriormente fazer uma apreciação política da intervenção do senhor vereador Joaquim Santos.-----

--- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que o senhor presidente deverá efetuar uma leitura atenta à sua intervenção e à declaração de voto da ata de 19 de maio, de modo a poder interpretar as mesmas com isenção. Disse, ainda, que na política, para ele, não há dois lados, que é um adversário e não um inimigo. Frisou que ser maioria não significa ter razão; que, como já disse por outras vezes, nem sempre as escolhas são as mais acertadas, recordou que, quando foi chamado a decidir, o povo até escolheu Barrabás. E na continuação das considerações do senhor presidente, que manifestou interesse que não ficassem em ata, disse que as considerou abusivas e despropositadas, porque graves são os adjetivos que foram usados na intervenção da senhora vereadora, mas que já está habituado. E que, a propósito do termo “racista” que o senhor presidente utilizou, ainda bem que se retratou e o retirou, porque não lhe admitia fazer tal observação, se o fosse, seria apenas contra os próprios racistas. Por fim, disse que venha lá essa apreciação, que cá estará para lhe responder.-----

--- O senhor presidente lembrou-lhe que as intervenções do senhor vereador são sempre feridas por uma visão de segregação, de falsa superioridade e por isso trata-se de “racismo ideológico”. Frisou que não aceita o termo “retratou”, porque o que o senhor vereador faz, como é normal com as suas intervenções, foi ofender num tom e numa forma impróprios. Salientou que fossem desconsideradas as observações que fez, por não poder responder na mesma linha agressiva e revanchista que o senhor vereador usou.-----

---- Seguidamente, o senhor vereador Miguel Torres efetuou uma resposta às questões colocadas pelo senhor vereador Joaquim Santos, na reunião de 1 de junho. Anexo 2. ----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata da reunião ordinária de 1 de junho

---- Após a devida apreciação, a ata de 1 de junho foi colocada à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.-----

2- Informações

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que recebeu um email da União de Freguesias de Tondela/ Nandufe, tal os demais vereadores. Que não se iria pronunciar sobre os motivos que o originaram, e que têm a ver com a responsabilidade de manutenção dos fontenários, porque é uma questão a esclarecer entre as duas entidades autárquicas, mas apenas sobre o cumprimento ou não cumprimento do acordo de execução no que diz respeito à disponibilização de um recurso humano para as atividades decorrentes do contrato de execução. Mais referiu, que evoca as necessidades da freguesia ter contratado um colaborador pelas circunstâncias desse recurso humano não ter sido disponibilizado. Ainda lembrou que o acordo já havia sido revisto em 2018, tendo passado de 3 para 1 recurso humano, tendo aumentado a área de limpeza aumentado para a câmara municipal.-----

---- O senhor presidente respondeu que essa matéria estava em análise. Que deve ser analisado e monitorizado, anualmente, como todos os acordos com as freguesias/ uniões de freguesias. Disse, ainda, que tal como é o caso com outras juntas, o acordo efetuado com a União de Freguesias de Tondela/Nandufe está a ser avaliados.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor presidente se tinha ou não conhecimento da não disponibilização desse recurso humano à união de freguesias. ----

---- O senhor presidente da câmara disse que sabia que em 2018 tinha existido uma revisão do processo, mas que não sabia se existia ou não um colaborador afeto à junta. Referiu, ainda, que há cerca de três semanas, o senhor vereador José Carlos Coimbra fez-lhe chegar uma avaliação de várias freguesias, que vai ter de ser devidamente analisada para os acordos, deste ano, com as juntas de freguesia.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que habitualmente os acordos eram feitos aquando da prestação de contas, em abril, e que este ano os mesmos, a serem revistos, ainda não tinham sido deliberados.-----

---- O senhor presidente respondeu que este ano, era um ano atípico, atendendo ao estado de pandemia provocado pelo Covid- 19, de tal modo que a prestação de contas tinha sido prorrogado o prazo para a sua aprovação até final de junho. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos insistiu em perguntar desde quando o senhor presidente tinha conhecimento deste suposto não cumprimento por parte do município. –

---- O senhor presidente respondeu que teve conhecimento a partir do momento que recebeu o referido email. -----

---- A senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira informou que os membros da câmara com funções executivas tomaram uma posição pública sobre o fecho das extensões de saúde de Caramulo, Lajeosa do Dão e Molelos. Referiu que tem havido diálogo com a ACES, mas que os seus responsáveis têm justificado o encerramento com a falta de assistentes operacionais, colocando a hipótese de terem de recorrer ao Centro de Emprego. Disse, que a Câmara, disponibilizou em resolver a situação, nesta fase pandémica, com a deslocação de assistentes que desempenham funções nas escolas, não tendo sido aceite pelo ACES, atendendo que os processos dos utentes têm informação de carácter confidencial. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos regozijou-se por o governo, com a entrada em vigor do Orçamento de Estado para este ano, ter isentado de taxas moderadoras nos Centros de Saúde. Seguidamente, perguntou como está a ser feita a resposta ao nível da saúde nas localidades abrangidas pelas extensões de saúde e a que se deveu esta saída de assistentes operacionais e, do que sabe, durante o período de Estado de Emergência, não apenas nas extensões, mas nos próprios Centros de Saúde não havia consultas e quem pretendia receituário fazia o pedido pelo telefone e era enviado o código da receita -----

---- O senhor presidente respondeu que as pessoas estão a deslocar-se ao Centro de Saúde de Campo de Besteiros, Tondela e Canas de Santa Maria. Que a falta de assistentes operacionais se deve ao facto de ao longo dos últimos anos ter havido várias saídas. Seguidamente, referiu que na próxima segunda-feira haverá, na CIM Viseu Dão Lafões, uma tomada de posição pública relativamente ao problema da saúde na região. -

---- O senhor vereador Pedro Adão informou que brevemente irá abrir o balneário termal de Sangemil e as piscinas municipais externas. Disse, ainda, que o barro negro de Molelos passou à fase seguinte das 7 Maravilhas de Portugal.-----

---- O senhor presidente informou que no âmbito do apoio a rendas / créditos às Microempresas foram rececionados 134 pedidos, sendo que 84 foram deferidos, correspondendo ao montante de cerca de 21.220,67€. 50 requerimentos aguardam o envio de documentação por parte dos requerentes. Relativamente ao apoio a Microempresas – água, saneamento e resíduos sólidos urbanos deram entrada 43 processos, estando 14 deles deferidos, correspondendo ao valor de RSU e Saneamento: 163,82€.; Água e Tarifa Fixa – crédito Águas Planalto – 195,89€. 29 processos a aguardar o envio, por parte dos requerentes do período de faturação do mês de abril. ----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que foram distribuídos 200 acrílicos de proteção, pelo comércio e serviços do concelho. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou como está a ser aferida a quebra de rendimentos nas microempresas que se candidatam a estes apoios. -----

--- O senhor presidente respondeu que os serviços de ação social efetuam a devida análise, através do CAE da empresa. No caso em que a lei obrigou ao seu encerramento durante o estado de emergência está automaticamente justificado, nos restantes casos está a ser feita a comparação com o período homologado de 2019 e com o mês anterior ao estado de emergência. -----

3- Anulação de protocolos celebrados com entidades, no âmbito do Movimento Associativo

--- Foi presente uma informação propondo a anulação dos apoios financeiros ao Movimento Associativo, por não terem sido reclamados, a saber: -----

--- Compromisso nº 3800/2012, no valor de 150€, a favor da Adecurada – Associação Desportiva Cultural e Recreativa “Os Amigos de Daires”; -----

--- Compromisso nº 3835/2012, no valor de 200€ a favor da Associação Recreativa e Cultural de Silvares; -----

--- Compromisso nº 3861/2012, no valor de 200€, a favor do Clube Desportivo Recreativo e Cultural de São Pedro de Mouraz; -----

--- Compromisso nº 3887/2012, no valor de 150€, a favor da Associação Cultural e Recreativa do Coelhoso; -----

--- Compromisso nº 9692/2013, no valor de 200€, a favor da Associação Cultural e Recreativa do Coelhoso; -----

--- Compromisso nº 16877/2015, no valor de 250€, a favor da Associação Cultural e Recreativa do Coelhoso. -----

--- O senhor vereador Joaquim Santos disse que algumas das entidades acima mencionadas tiveram já, posteriormente, outros apoios protocolados. -----

--- O senhor vereador Pedro Adão disse que esta anulação se deve ou por não estar constituída a direção, à época, de algumas associações ou pelo facto dos seus dirigentes não terem levantado o apoio. -----

--- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que os serviços quando propõe os apoios ao Movimento Associativo, devem ter mais rigor, devendo verificar se as mesmas estão ou não ativas e exigir a apresentação do relatório de atividade, referente à execução do ano anterior, conforme está clausulado em todos os protocolos. -----

--- O senhor vereador Pedro Adão disse que tudo isso é feito aquando da tomada de decisão e que as associações entregam anualmente o seu plano de atividades, podendo acontecer, após a deliberação não reclamarem o protocolo. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade anular os apoios e os compromissos associados. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----



4- Regulamento de concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela

--- Foi presente o regulamento de concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela, que se anexa com o número 3.

--- O senhor vereador Miguel Torres informou que durante a discussão pública houve dois contributos: um apresentado pelas duas associações de bombeiros e outro por um cidadão bombeiro. Que desses contributos foram acolhidos a inclusão da aplicabilidade do regulamento aos Quadros de Honra das corporações de Bombeiros e a comparticipação em 30% até ao limite de 50€ do valor pago de IUC. -----

--- O senhor vereador Joaquim Santos colocou várias questões, comparando a proposta de Regulamento, então apresentada pelos vereadores do PS, com o atual regulamento, que fica muito aquém das expectativas; questionou se houve apenas dois contributos, na fase de discussão pública, e se os benefícios tidos em conta correspondiam às expectativas de quem deu esses contributos. Recordou que a inclusão, nos beneficiários, dos membros do Quadro de Honra, fazia parte do Regulamento do PS. Colocou ainda algumas questões, concretamente chamando a atenção para algumas falhas que poderiam originar más interpretações. -----

--- Depois de devidamente debatidas e justificadas pelo senhor presidente e pelo senhor vereador Miguel Torres que lembraram que a versão inicial proposta do vereador socialista, só inclui apoio em IMI e não no valor correspondente às rendas, o documento foi colocado à votação, aprovado por maioria, com duas abstenções dos senhores vereadores: Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que efetuaram uma declaração de voto que se transcreve:

--- “Regulamento de Benefícios Sociais aos Bombeiros do concelho de Tondela-----

--- O Regulamento apresentado é redutor e não passa, por isso, de uma palmada nas costas, uma espécie de esboço a condizer com as políticas sociais. -----

--- Até parece tratar-se de um frete, mas que a pose exigiu que se fizesse! -----

--- Em nosso entender, os membros dos Quadros Ativos e de Honra, das nossas associações humanitárias, mereciam mais do que isto. -----

--- Os benefícios não passam de migalhas, comparadas com a dedicação das mulheres e homens que oferecem grande parte do seu tempo, quantas vezes roubado á sua vida privada, tantas vezes arriscando a integridade física, em prol dos seus concidadãos. -----

--- Traduzidos para a realidade, os valores de benefícios são uns míseros trocos, mas tem sido essa, infelizmente, a política local. -----

--- E é admirável, tendo em conta as críticas feitas à primeira abordagem dos vereadores do PS a esta questão, por ser tão limitadora e tão redutora, que não tenha tido em conta esses, como gostam de dizer, constrangimentos. -----

--- Damos apenas alguns exemplos: -----

--- - Desdenha, para efeitos de benefício de IMI, daqueles que, sendo parte do agregado familiar de terceiros, como, por exemplo, vivendo em casa de seus pais, e não sendo sua habitação própria, mas fazem daí a sua habitação permanente; -----

--- - Esquece os mesmos em benefícios inerentes à atribuição da tarifa social da água, resíduos e saneamento; -----

--- - Não diferencia o tempo de permanência ao serviço; -----

- - Prejudica quem tem habitação própria, em relação à habitação arrendada, quem paga menos de 300 euros de IMI. -----
- - Beneficiar de desconto no balneário termal, mas sobretudo no acesso às piscinas municipais, pode fazer a diferença entre a sua frequência ou não; -----
- - Os 50% de redução nas atividades de caráter desportivo ou cultural, organizadas pelo município, são praticamente inertes e servem apenas para encher a vista, neste caso, o papel; -----
- - A prioridade na atribuição das bolsas de estudo, em igualdade de condições sociais, é simplesmente mesquinha, tendo em conta que, traduzido à letra, não representa qualquer esforço financeiro do município, a não ser que se aumentem as verbas destinadas ao efeito. -----
- São apenas, como dissemos, alguns exemplos. A proposta de regulamento apresentada pelos vereadores do PSD era, sem sombra de dúvida, muito mais justa, mais abrangente e, seguramente, mais aliciante para compensar aquelas e aqueles que se sacrificam por todos os outros. -----
- Em resumo, este Regulamento é a consequência do negativismo impermeável da maioria e circunscrita à sua teimosia. -----
- Apesar de tudo, e da mesma forma que não há na Terra nenhum ser, por mais vil que seja, que não lhe cause, pelo menos, algum bem, finalmente vamos ter um regulamento de Benefícios aos Bombeiros. -----
- E sentimo-nos “responsáveis” por isso! -----
- Não é o nosso regulamento, mas é melhor que nada. -----
- Assim, e considerando as justificações expressas, mas no espírito de que alguma coisa é melhor que nada, o nosso voto será a abstenção, demarcando-nos de grande parte das vertentes deste imperfeito trabalho que nos foi apresentado.” -----
- Seguidamente, o senhor vereador Miguel Torres efetuou uma declaração de voto, subscrita pelos restantes membros com funções executivas, que se transcreve: -----
- “Os vereadores eleitos pelo PSD no executivo camarário vêm por este meio manifestar a sua satisfação pela aprovação, por maioria, do regulamento de apoios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela. -----
- Este instrumento visa reconhecer a dedicação e abnegação de um conjunto de pessoas que dão, ou deram, uma parte significativa da sua vida em prol da sua comunidade. -----
- Desta forma a nossa comunidade não “paga” o esforço, mas reconhece a estes voluntários, homens e mulheres, essa dedicação que não se fica pelas palavras. -----
- Um regulamento destes não resolve todas as questões que o voluntariado coloca, reconhece algumas e cria mecanismos de reconhecimento e incentivo abrindo as portas, para no momento em que outros voluntários vejam esse estatuto reconhecido possam, também eles, ser apoiados nessa capacidade. -----
- A construção deste regulamento foi um processo longo e participado, em que alguns querem fazer-se passar por únicos autores da iniciativa, olhando muito mais para o seu umbigo do que para a realidade que os rodeia. Ainda assim não são capazes de reconhecer os méritos da proposta ora aprovada, abstendo-se no momento da sua votação.” -----
- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal de acordo com o exposto nas alíneas g) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----



---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

5- Designação do representante da Câmara Municipal para Comissão de Acompanhamento da 2ª Revisão do PDM

---- Estando em curso a 2ª Revisão do PDM de Tondela, a Câmara designou, para a Comissão Consultiva de Revisão do PDM de Tondela. Após a devida votação, por escrutínio secreto, foi designado o senhor Pedro Luís Ferreira Adão, com sete votos, como representante da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros, no valor de 71 979,29€, sendo: 61 979,29€ para apoio às atividades da associação e 10 000€ para comparticipação do custo de um funcionário. -----

---- O senhor vereador José Carlos Coimbra ausentou-se da sala, não participando na votação, os restantes membros da Câmara deliberam por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

7- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela, no valor de 88 020,71€, sendo: 78 020,71€ para apoio às atividades da associação e 10 000€ para apoio nos custos de um funcionário.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovou a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

8- Indemnização a Mário Ferreira Quintão e José Alcino Ferreira Quintão



---- Foi presente uma informação que propõe uma indemnização no valor de 3740€, aos senhores Mário Ferreira Quintão e José Alcino Quintão, correspondente ao diferencial de área de 746m², entre os terrenos cedidos e o lote permutado.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

9- Início de procedimento de elaboração do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Tondela

---- Foi presente uma informação propondo o início de procedimento do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Tondela.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Tondela, a publicitar no sítio institucional do Município de Tondela; estabeleceu o prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do início do procedimento, para a constituição como interessados; notificar os interessados Associação Comercial do Concelho de Tondela (ACCT) e Associação Empresarial da Região de Viseu (AIRV) para apresentarem contributos e conceder o prazo de 10 dias úteis, a contar dessa publicitação, para a apresentação, pelos interessados que se venham a constituir, de contributos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios

10- Isenção de taxas de urbanismo à Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva do Vinhal

---- Foi presente um ofício da Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva do Vinhal que solicita a isenção das taxas de urbanismo inerentes ao processo de licenciamento de construção de um edifício destinado ao apoio social, nomeadamente Lar de Idosos, Centro de Dia, Creche e Serviço de Apoio Domiciliário.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas de urbanismo do processo 51/2020, de acordo com o exposto na alínea b) do número 4 do artigo 18 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

11- Plano de Pormenor com efeitos registais da ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça

---- Foi presente uma informação técnica sobre o assunto em epígrafe.-----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar, nos termos do nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, para a área de 20 ha, identificada na planta de localização à escala 1/25 000 e no levantamento topográfico à escala 1/5 000 (anexos à informação técnica), destinada à ampliação do Parque Industrial de Tondela, para a qual

dispõe de cartografia homologada pela Direção Geral do Território, em 2016, fixando-se o prazo de doze meses para a sua elaboração. -----

---- Mais deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do referido diploma, fixar o prazo de vinte dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração deste plano. -----

---- Deliberou, ainda, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 78º do RJGT, qualificar este Plano como sujeito a Avaliação Ambiental e solicitar parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, dado que este plano implica a requalificação de solo rural em solo urbano e as operações urbanísticas a realizar para sua implementação, deverão estar sujeitas a Avaliação de Impacto Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 15 de junho. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

- Contratação Pública

12- Relatório final e minuta de contrato do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre

---- Foi presente o relatório final da consulta prévia 27/2020_AQ_CPI_03/2019 “Aquisição de Energia Elétrica ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_03/2019, elaborado nos termos do artigo 124º do CPP. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar ao concorrente posicionado em 1º lugar, Endesa Energia SA – Sucursal, pelo valor de 1 715 854,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Deliberou, ainda, aprovar a minuta do contrato de fornecimento de eletricidade, em regime livre, ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_03/2019. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

13- Ratificação de despacho de correção material de deliberação de 19 de maio de 2020

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 8 de junho de 2020, que aprova uma correção material da deliberação de 19 de maio de 2020: “18- Abertura do procedimento empreitada “Reabilitação da Escola Secundária de Tondela - 2ª fase”, onde se lê: “... A Câmara deliberou por unanimidade aprovar à abertura do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP. Mais deliberou aprovar o projeto de execução, o programa de procedimento, caderno de encargos, aviso de concurso...”, deverá ler-se “.....A Câmara deliberou por unanimidade aprovar à abertura do procedimento, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP. Mais deliberou

aprovar o projeto de execução, o programa de procedimento, caderno de encargos, aviso de concurso”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

- Recursos Humanos

14- Criação de Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau

---- Foi presente uma proposta de criação de cargos de intermédias de 3º grau, que se transcreve:-----

---- **“1 – Considerando novo Regulamento Orgânico do Município de Tondela, publicado no Diário da República 2ª série de 6 de março de 2020 pelo Despacho nº 3049/2020, em que os serviços municipais estão organizados da seguinte forma:-----**

---- - **5 Unidades Nucleares – Departamentos Municipais, dirigidos por Diretores de Departamento;-----**

---- - **9 Unidades Orgânicas Flexíveis, dirigidas por Chefes de Divisão;-----**

---- - **previsão da possibilidade do limite máximo de 18 subunidades orgânicas, a ser lideradas por pessoal com funções de coordenação (2 dirigentes de cargo intermédio de 3º grau e 16 coordenadores técnicos);-----**

---- **2- Considerando do enquadramento legal em vigor, nomeadamente:-----**

---- - **O artigo 4º do DL 49/2012 – que adapta o estatuto dirigente à Administração Local, donde resulta que:-----**

---- **“1- Os cargos dirigentes das câmaras municipais são os seguintes:-----**

a) **Diretor municipal, que corresponde a cargo de direção superior de 1.º grau;-----**

b) **Diretor de departamento municipal, que corresponde a cargo de direção intermédia de 1.º grau;-----**

c) **Chefe de divisão municipal, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----**

---- **2 - A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.-----**

---- **3 - No caso previsto no número anterior, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior”;-----**

---- - **que resulta dos artigos 6º e 7º do DL 305/2009 – regime da organização dos serviços das autarquias locais, que:**

---- **“À assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, compete:-----**

---- a) **Aprovar o modelo de estrutura orgânica;-----**

---- b) **Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;-----**

---- c) **Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;-----**

---- d) **Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;-----**

---- e) **Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;-----**

---- f) **Definir o número máximo de equipas de projecto.”-----**

---- **E, à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, compete:-----**

- “a) Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal; -----
- b) Criar equipas de projecto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;
- c) Criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respectivo chefe de equipa.” -----
- que resulta do artigo 6º do DL 305/2009 – regime da organização dos serviços das autarquias locais, que **“Ao presidente da câmara municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.”** -----
- 3 – Considerando necessidades manifestadas e fundamentadas pelo Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais e pelo Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas, -----
- Proponho à Câmara Municipal, para posterior deliberação em Assembleia Municipal, que sejam ocupados dois lugares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, considerando as seguintes especificidades: -----
- - **No Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais**, existe a necessidade de uma chefia intermédia para gestão da atividade prosseguida pelo Estaleiro Municipal; este equipamento está fisicamente distante do edifício dos paços do concelho e agrega várias áreas que importa chefiar de modo próximo e eficiente – que deverá ter competência técnica e aptidão para o exercício das funções, bem como experiência profissional de mais de 4 anos nesta área de trabalho, demonstrando no desempenho das suas funções competência, profissionalismo e disponibilidade para com o serviço. Poderá, ou não, ser licenciado (conforme entendimento da DGAL e CCDR - *“...a questão ora em apreço, foi apreciada na reunião de Coordenação Jurídica entre representantes da Direção Geral da Administração Autárquica e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, (...) tendo-se aprovado o seguinte entendimento: Requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior: a exigência de licenciatura é facultativa”*), desde que o perfil profissional seja adequado. -----
- - Competirá ao titular deste cargo dirigente as competências genericamente previstas na lei e ainda aquelas que lhe forem delegadas ou subdelegadas. -----
- - Sem prejuízo do referido anteriormente, serão ainda competências específicas: ----
- a) Gerir e planear os trabalhos a executar nas Oficinas Municipais e na gestão dos Recursos Humanos afetos; -----
- b) Operacionalizar a boa gestão do parque de máquinas e viaturas e dos equipamentos da Câmara Municipal, promovendo e estabelecendo os mecanismos de controlo, regras de utilização, de conservação e de funcionamento; -----
- c) Elaborar e implementar o plano de utilização e manutenção das viaturas; -----
- d) Diligenciar para que as reparações que se sejam necessárias efetuar no exterior sejam requisitadas em tempo útil de modo a não prejudicarem o bom andamento dos serviços -----
- e) Conferir as qualidades e quantidades dos materiais adquiridos para as oficinas, através de uma competente inspeção de receção, e proceder ao correto acondicionamento dos bens; -----
- f) Controlar os custos, qualidade e prazo das obras e serviços executados; -----
- g) Proceder à organização e modo a que se garanta a manutenção, conservação e gestão, das infraestruturas e dos equipamentos públicos da responsabilidade do Município -----

- h) Garantir a execução dos trabalhos que lhe forem solicitados relativamente a pequenos arranjos exteriores ou interiores; -----
- I) Gerir a equipa de assistentes operacionais afetos ao Estaleiro Municipal, nas várias áreas; -----
- j) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à subunidade orgânica que chefia. -----
- - No departamento de Ambiente e Alterações Climáticas existe a necessidade de uma chefia intermédia para acompanhamento específico das obras executadas por administração direta da área do ambiente, redes de abastecimento público, redes de saneamento a de águas pluviais, bem como coordenar equipas técnicas de fiscalização de outras empreitadas públicas deste departamento. Preferencialmente deverá ser um técnico licenciado em Engenharia Civil, com competência técnica e aptidão para o exercício das funções, bem como experiência profissional de mais de 4 anos nesta área de trabalho, demonstrando no desempenho das suas funções competência, profissionalismo e disponibilidade para com o serviço, correspondendo o seu perfil ao considerado adequado. -----
- - Competirá ao titular deste cargo dirigente as competências genericamente previstas na lei e ainda aquelas que lhe forem delegadas ou subdelegadas. -----
- - Sem prejuízo do referido anteriormente, serão ainda competências específicas: ----
- a) Acompanhar, analisar, coordenar e supervisionar a elaboração e aprovação dos projectos; -----
- b) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar; -----
- c) Assumir a função técnica de dirigir a execução dos trabalhos e a coordenação de equipas com atividade no âmbito da Administração Direta (gerir as redes de saneamento de águas residuais e pluviais, incluindo a execução de extensões de rede); -----
- d) Elaborar e implementar o plano de manutenção preventiva de infraestruturas de redes de águas pluviais e residuais; -----
- e) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à subunidade orgânica que chefia. -----
- Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012:
- - Que para cada uma daquelas Subunidades Orgânicas sejam fixadas as atribuições e competências acima definidas e apresentadas; -----
- - Que os Cargos de Chefia daquelas Subunidades Orgânicas sejam exercidos por trabalhadores com contrato em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Município, de acordo com os requisitos acima referidos; -----
- - Que a remuneração dos dirigentes daquelas subunidades orgânicas sejam fixadas nos seguintes termos: -----
- a) quando o Dirigente a prover seja oriundo da Carreira de Técnico Superior, a sua remuneração será a corresponde a uma subida de duas posições remuneratórias em relação à posição remuneratória por si detida na data da nomeação. -----
- b) quando o Dirigente a prover seja oriundo da Carreira de Assistente Técnico, a sua remuneração será a correspondente a uma subida de três posições remuneratórias em relação à posição remuneratória por si detida na data da nomeação. -----
- c) Sempre que da aplicação das regras anteriormente definidas, resulte um valor da remuneração inferior ao da 3ª posição remuneratória ou superior ao da 6ª posição

remuneratória ambas da Carreira Geral de Técnico Superior, o valor da remuneração daqueles dirigentes ser igual ao valor daquelas posições remuneratórias.” -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou, dizendo adivinhar que não iria obter resposta, quem seriam os felizes contemplados com estes lugares.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a criação de dois lugares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, de acordo com o exposto na proposta transcrita. Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para deliberação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Economia e Finanças

15-Ratificação da 8ª Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020

---- Foi presente o despacho, datado de 8 junho de 2020, que aprovou a 8ª alteração permutativa ao Orçamento e às GOP de 2020, no valor de 2 247 300€, e, na qual foi introduzido o “projeto 232-2020/5015 – Microempresas – Apoio a Rendas – Covid”, nos termos do artigo 7º-A da Lei 6/2020, de 10 de abril, aditada pela Lei nº 12/2020, de 7 de maio. -----

---- O senhor vereador questionou se o valor da 8ª modificação era só refere à inclusão da rubrica. Ao que o senhor presidente respondeu que não, que também tinha havido o reajustamento financeiro de algumas obras, como era o caso do Centro Tecnológico, Escola Secundária de Tondela e ETAR da ZIM do Lajedo. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou se as cabimentações das obras permitiam tal reajustamento, ao que o senhor presidente respondeu que sim, porque houve um reajustamento temporal dos valores das obras. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a 8ª alteração permutativa ao Orçamento e às GOP de 2020 e submete-la à Assembleia Municipal.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

16- Prestação de Contas de 2019

---- No cumprimento da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi submetido a prestação de contas do ano de dois mil e dezanove, constituída por: Relatório de Gestão, Execução do Plano Plurianual de investimento (PPI), Execução das Atividades Mais Relevantes (AMR), Execução Orçamental da Receita, Execução Orçamental da Despesa, Balanço, Demonstração de Resultados e outros documentos. -----

---- Nos termos do ponto 2.7.3 do POCAL, o Resultado Líquido do Exercício (RLE) positivo pode ser repartido em Reforço do Património e/ou Constituição ou reforço de Reservas, sendo que nos termos do ponto 2.7.3.5 deve constituir-se o reforço anual da

conta 571 – Reservas Legais, no valor mínimo de 5% do RLE. Nestes termos, propõe-se que o resultado líquido de 512 342,14 € apurado no exercício de 2019, seja aplicado da seguinte forma: Reservas Legais: 25 617,11€ (5%); Resultados Transitados: 486 725,03 € (95%). -----

---- O senhor presidente explicitou que o relatório da prestação de contas expressa de forma detalhada a situação económica do Município. Referiu que a execução financeira foi mais baixa, atendendo que se estavam a proceder ao fecho do programa PARHP e o arranque de grandes obras, como era o caso da rede de água e esgotos ao Caramulo, Centro Tecnológico e Empreendedorismo, Frente Ribeirinha e Escola Secundária de Tondela, ZIM de Tondela. Disse que o prazo de pagamento se situava em 15 dias e que o endividamento baixou em cerca de 1 000 000€, bem demonstrativo nos mapas que integram a prestação de contas. Sobre as questões específicas, colocadas pelo senhor vereador Joaquim Santos, como os valores em publicidade (127 600€), e em “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, como erradamente refere, com o intuito de fazer confusões intencionais, este montante acomoda muitos dos projetos que foram desenvolvidos, sem os quais, não seria possível desencadear-se as obras em causa, ver as que se vão iniciar, o que bem poderia ter visto, analisando as GOP. Em relação à publicidade tratam-se de diferentes prestadores de serviços, dentro dos valores usuais, inerentes à atividade do Município. -----

---- De seguida, foi efetuada uma análise dos documentos, acompanhado das devidas explicações. -----

---- A prestação de contas foi colocada à votação tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que efetuaram uma declaração de voto que se transcreve: -----

---- “Prestação de Contas -----

---- Declaração de Voto -----

---- Não colocamos em causa a fiabilidade das contas, porque analisar tamanha quantidade de documentos, em tão pouco tempo, seria impossível; e ainda porque essa responsabilidade das contas certas é de quem as apresenta e não nossa. -----

---- Assim, a posição que tomamos é essencialmente política, como o deve ser, mas também fundamentada, analisados alguns documentos que a suportam, sobretudo o Relatório de Gestão. -----

---- Os dados apontam para uma execução muito aquém dos mínimos que seriam exigíveis, que julgamos ainda pior do que os anos anteriores, praticamente em todas as vertentes. -----

--- Uma execução global da Despesa de 56,6% não é aceitável! -----

---- O PPI obteve uma execução anual de 29,61%, as Grandes Opções do Plano, 42,33%, salvando-se as AMR (Atividades Mais relevantes, com uma execução anula de 71,55%. -----

---- Mas, ao contrário das primeiras, que exigem planeamento e esforço do executivo, as AMR correspondem, essencialmente, a obrigações financeiras: PPP's, despesas correntes de água, energia, transferências para as freguesias, associações de bombeiros, instituições ... não exigem esse tal esforço para que sejam executadas, e não tendo um grau de execução superior porque a sua liquidação, compreensivelmente, nunca é totalmente efetuada dentro do respetivo ano civil. -----

- A execução dependente da ação e eficácia do executivo foi drasticamente fraca, indo pouco mais além do que aquisições de equipamentos, de terrenos, transferências para as freguesias, protocolos com instituições e outras entidades e festivais, embora na mesma medida dos anos anteriores. -----
- Projetos, mais projetos, alguns já feitos, outros que não passaram dessa intenção, mas que acabam por resultar em quase nada. Ou seja, obras, muito poucas! -----
- E foram tantos os trabalhos especializados, que mereceram modificações orçamentais chorudas – foram cerca de 291 mil euros a juntar aos 192 mil, inicialmente previstos. -----
- Assim como os estudos e pareceres que juntaram mais 374 mil euros aos 402 mil já consagrados. -----
- E gastou-se muito dinheiro na rubrica “publicidade”, que juntou 108.600 euros aos iniciais 19 mil, talvez para pagar as publicações no Diário da República, exigidos pelos concursos para obras, contratações e regulamentos em catadupa. -----
- Tudo isto, além das exageradas, mas chorudas modificações orçamentais, que apenas damos conta quando da aprovação de algumas despesas, olhando para o compromisso, mas não evitando, como várias vezes dissemos, o desvirtuamento do Orçamento. -----
- De palpável, quase nada. -----
- Agora, analisemos o Relatório de Gestão. -----
- Tendo em conta que um dos seus principais objetivos é aferir a qualidade da gestão municipal, através da avaliação dos resultados e do grau de eficiência e eficácia de recursos aos objetivos realizados, verificamos que a falha não foi apenas na Despesa, mas, conseqüentemente, na Receita que teve um grau de execução de 75,3%. E sabemos que isto se deve, precisamente, à ineficácia, porque grande parte desta receita estaria dependente da execução de obras com financiamentos comunitários, mas que, mais uma vez, e apesar de se arrastarem no tempo há 2 ou 3 anos, continuam paradas ou, apenas, iniciadas. -----
- E quando se tenta justificar o baixo grau de execução com o atraso das obras de ampliação da ZIM da Adiça, do Centro Tecnológico, da Frente Ribeirinha e da Rede de Água do Caramulo, convém recordar que: -----
- O 1.º concurso da ZIM teve de ser anulado porque o caderno de encargos, da responsabilidade de empresa externa, estava mal desenhado, o que atrasou o início dos trabalhos em, pelo menos, meio ano, sem que tivesse sido pedida responsabilidade a ninguém, mesmo que isso tenha custado, além do tempo perdido, recursos financeiros acrescidos. -----
- O atraso da Frente Ribeirinha, cujo projeto foi apresentado publicamente, no início do verão de 2017, só pode ser justificado porque não previu, antecipadamente, como deveria, uma aquisição de terreno, por precipitação e facilitismo. -----
- Com financiamento garantido há anos, não foi por causa dos incêndios o Centro Tecnológico não arrancou, mas provavelmente por questões de calendário. -----
- Quando ao abastecimento de água no Caramulo, é um filme muito antigo, vítima de contratempos, nem todos justificados, mas que ressuscita sempre que se aproximam atos eleitorais. -----
- Por isso, é lamentável que o Relatório, em vez de assumir a realidade, venha com desculpas e atirando a culpa para terceiros, tipo *“Ninguém, com razoável espírito de análise objetiva, criteriosa e justa, deixará de reconhecer que o primeiro semestre de 2019 foi muito absorvido com a conclusão do Grande Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente”*. -----

- Não, não foi por isto que os serviços não colocaram em concurso os referidos processos de obras, tanto que, com projetos elaborados, não foram os serviços que lançaram o concurso de reconstrução das habitações, embora o acompanhamento municipal que se reconhece, não teriam de ser feito pelos mesmos serviços de contratação pública.-----
- E para disfarçar o falhanço de 2019, o Relatório não se contenta a fazer, como deveria, uma simples alusão às condições macroeconómicas do País. Dedicar-lhe 8 ou 9 páginas, como se a quebra do PIB em relação a 2018, por via de crescimento extraordinário nesse ano, fosse responsável pela má execução municipal que, por acaso, até viu as transferências governamentais engordadas.-----
- Mas os pecados do relatório não se ficam por aqui:-----
- Já adianta outras desculpas, antecipando efeitos da pandemia Covid-19, que chegou em 2020, enquanto chama a si a “capacidade de realização de receitas e despesas programadas” que atingiram essa “fantástica execução” de 75,30% - ou seja, um “elevado grau de desempenho”.-----
- Afinal, qual a influência da pandemia no ano de 2019? Ou já está a encontrar um aliado para as contas de 2020?-----
- Continuando na linha do mesmo documento, segue-se a Poupança, calculada a partir da relação Receita/Despesa.-----
- De 2018 para 2019, a diminuição da Receita e o aumento da Despesa resultou numa acentuada diminuição da poupança corrente.-----
- Embora não defendamos um grau elevado de poupança na administração pública, porque os recursos devem ser gastos, bem gastos, em benefícios para os cidadãos, preocupa-nos que esta aumento tenha sido, essencialmente, na Despesa Corrente, e não de Capital, porque é essa que traz benefícios para a população, até estava disponível, garantida por Receita, mas não foi executada.-----
- Calculamos que, grande parte da Despesa Corrente não tenha sido devida a aumentos salariais, mas por via de arregimentação de colaboradores fiéis, sem resultados práticos. Como dissemos na discussão, somos favoráveis à contratação para lugares essenciais, mas não foi o caso. Repare-se que o aumento da despesa com pessoal foi cerca de meio milhão de euros, com um excelente grau de execução – 92,62%!-----
- Em contraponto às dificuldades nalguns serviços, por falta de pessoal, para onde não se contratou, repare-se que há outros bem recheados, desde a Biblioteca ao Museu e alguns outros serviços mais chegados e confinados aos Paços do Concelho, tudo feito em nome de princípios que não defendemos.-----
- Enquanto isso, e mais uma vez, as Funções Sociais foram por água abaixo ... o abastecimento, o saneamento e o ambiente, com um grau de execução de 41%.-----
- Poderíamos ir muito mais longe, as julgamos que estas justificações são mais que suficientes para justificar o nosso sentido de voto.-----
- Não aceitamos que se insistam nos incêndios de 2017, que atingiram gravemente o nosso concelho, mas também quase todos os municípios da região Centro, com igual gravidade e proporcionalidade. Compreendemos que a nossa dimensão geográfica e as nossas assimetrias tivessem exigido um grande esforço de muita gente, mas a reconstrução das habitações já está feita e os grandes esforços foram em 2018. A reconstrução de segundas habitações, em fase de implementação, não deve servir de desculpa presente, nem futura, embora exija algum esforço, mas nada comparável ao anterior.-----
- Quanto á Covid-19, deixemos isso para o próximo ano, que sabemos, afetou e irá afetar indústria, comércio e pessoas e famílias do nosso território.-----

---- Sinceramente, era escusado tentar encontrar estas desculpas e, em vez disso, preferíamos alguma, nem que fosse pouca, dose de humildade, para justificar as falhas acabamos de avaliar e até poderíamos compreender e considerar. -----

---- Mas perante estes factos, votamos contra esta Prestação de Contas.” -----

---- Mais, foi deliberou submeter os mesmos à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 25, n.º 2 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Património

17-Inventário de bens e direitos patrimoniais

---- Dando cumprimento ao exposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente o inventário de todos os bens e direitos patrimoniais. -----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar e submeter para apreciação à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 25, n.º 2 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

18- Abate de património

---- Foi presente uma informação para abate de património, por destruição, registados sob os números: 4962, 6001, 6021, 6014, 6013, 4971, 4973, 4927, 6994, 4975 e 7001.--

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o abate do património.-----

19- Celebração de contrato de arrendamento entre a Santa Casa da Misericórdia de Tondela e a Câmara e subarrendamento ao senhor Adelino Ferreira Lopes Teles

---- Foi presente uma proposta de deliberação para celebração de arrendamento entre a Santa Casa da Misericórdia de Tondela e a Câmara Municipal de Tondela e o subarrendamento ao senhor Adelino Ferreira Lopes Teles, que se transcreve: -----

---- **“Proposta de deliberação sobre celebração de contrato de arrendamento, entre a Santa Casa da Misericórdia de Tondela e a Câmara Municipal de Tondela-----**

---- A Câmara Municipal de Tondela, na intervenção que assume, dentro do Regulamento de Habitação e Ação Social, n.º. 153/2017, em concreto sobre o conhecimento das necessidades e carências habitacionais, procura contribuir para melhorar a resposta às situações de maior e grave precariedade habitacional, de agregados familiares sem alojamento e/ou que vivem em deficientes condições de salubridade, segurança e conforto, e cuja situação comprometa severamente a sua qualidade de vida. Deste modo, e em resposta à situação de emergência social, de âmbito habitacional, a Câmara Municipal, desencadeou a intervenção social necessária,

no sentido de proporcionar à pessoa, a dignificação da sua condição de vida e de mudança social. -----

---- De acordo com a indisponibilidade de fogos propriedade do Município e após consulta de mercado de arrendamento privado, revelando – se a inexistência de solução adequada à situação em questão, propõe – se a celebração de um contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, esta última, na qualidade de proprietária do imóvel, ao abrigo do Regime Geral do Arrendamento. O imóvel em questão, situa – se na Rua João Floriano Marques, n.º. 27, 3460 – 651 Tondela, União de Freguesias Tondela/Nandufe, com artigo matricial n.º. 17, descrito na C.R.P de Tondela sob o número oitocentos e catorze. O contrato de arrendamento terá o prazo de 10 anos, renovável, por sucessivos períodos de dois anos. O valor de renda será de 200,00€ e já inclui as despesas do condomínio. Mais se propõe, que este contrato de arrendamento dê lugar à celebração de um contrato de subarrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de acordo com a informação inframencionada. -----

-----Propõe – se que esta informação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

-----Proposta de deliberação sobre celebração de contrato de subarrendamento, entre a Câmara Municipal de Tondela e Adelino Ferreira Lopes Teles, de acordo com a Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação. -----

---- De acordo com a informação contida no Relatório Social, e dando cumprimento aos princípios de privacidade, confidencialidade e uso responsável da informação, somos a transcrever a seguinte informação: -----

---- A identificação da situação de precariedade habitacional de Adelino Ferreira Lopes Teles, decorre do levantamento para diagnóstico de necessidades habitacionais do concelho, realizado no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Tondela, de acordo com a sinalização da Junta de Freguesia Tondela – Nandufe, seguindo – se da sinalização efetuada pela Guarda Nacional Republicana de Tondela – Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário. -----

---- Trata - se de um individuo que vive só com acentuadas vulnerabilidades sócio económicas, com histórico de acompanhamento social. É beneficiário de medida de proteção social de Rendimento Social de Inserção, desde janeiro de 2017, e da resposta social de Cantina Social disponibilizada pela Santa Casa da Misericórdia de Tondela, desde 2014, diariamente. Apesar das limitações referenciadas, é autónomo e independente na realização de atividades da vida diária. A situação habitacional caracteriza – se por ser, não convencional, isto é, habita num barracão desprovido de quaisquer infraestruturas básicas de conforto e higiene. Em termos de contexto familiar, não dispõe de retaguarda capaz, com condições de vida favoráveis para apoiar a situação habitacional do Sr. Adelino. -----

---- Face ao exposto, e considerando a atuação do Município de Tondela, em contexto de Emergência Social, e de acordo com o estipulado no Regulamento de Habitação e Ação Social, e no que concerne à intervenção social nas situações urgentes e de maior carência social e habitacional, entendeu – se aplicar o estipulado no artigo 14º, Regime Excecional, que prevê a atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado aos agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente, decorrente de situações de vulnerabilidade e emergência social. Neste sentido, e de acordo com a fundamentação exposta no Relatório de Informação Social e, cumulativamente, com a disponibilidade de habitação, propõe – se, que a Câmara Municipal, delibere, sobre a celebração do contrato de subarrendamento em regime de arrendamento apoiado, enquadrável no Regulamento de Habitação e Ação Social n.º. 153/2017 e na Lei 81/2014 na sua atual redação e de acordo com os elementos infra indicados:-----

-----Contrato de subarrendamento entre a Câmara Municipal de Tondela e Adelino Ferreira Lopes Teles, relativo a uma habitação sita em Rua João Floriano Marques, n.º. 27, 3460 – 651, freguesia Tondela – Nandufe.-----

-----O regime jurídico aplicável a este contrato de subarrendamento está previsto na Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----O prazo do contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de 10 anos, de acordo com o artigo 19.º, n.º. 1, renovando – se automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, de acordo com da Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.-----

---- O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, de acordo com o artigo 21º da Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação. O valor da respetiva renda será de 5,51€. A renda é atualizada e revista de acordo como estipulado no artigo 23º da Lei n.º. 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação. De acordo com o artigo 18º, n.º. 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, para efeitos meramente informativos, deverá igualmente constar, quer no contrato de arrendamento, quer nos recibos de renda, o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, que seria de 185,47€. Os pagamentos respeitantes às contratualizações e consumos de água, luz, gás ficarão a cargo do segundo outorgante inquilino. O referido contrato será efetuado entre os seguintes contraentes:-----

---- **Primeiro Outorgante Senhorio:** Câmara Municipal de Tondela, representado pelo Presidente, Dr. José António Jesus.-----

---- **Segundo Outorgante Inquilino:**-----
 ----Adelino Ferreira Lopes Teles”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato de arrendamento com a Santa Casa da Misericórdia de Tondela e consecutivamente o subarrendamento ao senhor Adelino Ferreira Lopes Teles, de acordo com a proposta.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

20- Apoio social à senhora Dª Elisa Carreira de Figueiredo

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio em espécie, à senhora Dª Elisa Carreira de Figueiredo, até ao valor de 1 771,20€, para trabalhos de regularização do pavimento e betonilha, no pátio da sua habitação.-----

---- A Câmara face ao parecer social, deliberou por unanimidade conceder o apoio.-----

21- Apoio à natalidade

---- Foi presente uma informação social que propõe o pagamento de verbas relativas a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 132º do Regulamento de Habitação e Ação Social, até aos seguintes valores:-----

---- 500€ à senhora Dª Marisa Almeida Coimbra;-----

---- 500€ à senhora Dª Rita Joana Rodrigues de Sousa.-----

---- Face à informação social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar os apoios à natalidade.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

22- Contrato de Comodato a celebrar entre a Freguesia de Molelos e o Município de Tondela

---- Foi presente uma informação, que se transcreve e que propõe a celebração de um contrato de comodato com a Freguesia de Molelos, para o edifício do jardim de infância de Molelos.-----

---- “Considerando que ao longo dos anos às autarquias locais tem sido atribuído um número crescente de competências em matéria de educação, concretamente foram transferidas para as autarquias locais, em matéria de educação, a competência para gerir, construir, apetrechar e manter os estabelecimentos de educação pré-escolar.-----

-----Considerando que na prossecução da referida competência e de modo a assegurar a universalidade de acesso ao ensino pré-escolar de todas as crianças, em idade pré-escolar, do concelho de Tondela, o Município de Tondela gere e mantém estabelecimentos de ensino pré-escolar/jardins de infância em diversas freguesias do concelho.-----

---- Considerando que alguns dos referidos estabelecimentos de ensino pré-escolar/jardins de infância não integram o património do Município, mas pertencem ao património das respetivas freguesias-----

---- Considerando que as freguesias reconhecendo a importância do ensino pré-escolar cederam, gratuitamente, ao Município os referidos estabelecimentos de ensino pré-escolar para que o mesmo possa desenvolver e prosseguir as competências em matéria de ensino pré-escolar, assegurando assim que as crianças, em idade pré-escolar, da respetiva Freguesia possam frequentar o jardim de infância sito na mesma-----

---- Considerando que uma das freguesias que cedeu gratuitamente ao Município um estabelecimento pré-escolar é a Freguesia de Molelos-----

---- Considerando que, não obstante o Município já ter na sua esfera a gestão do referido edifício há alguns anos, o mesmo não tem título que legitime a ocupação do edifício;-----

---- Considerando que o Município pretende agora proceder à requalificação e modernização do edifício do jardim de infância, mais concretamente pretende construir uma nova sala.-----

----Considerando que para poder executar as referidas obras, como obra do Município de Tondela e suportar os respetivos custos, o Município necessita de ter um título que legitime a referida intervenção-----

----Considerando que o Município propôs a esta Freguesia a celebração de um contrato de comodato que tenha por objeto o edifício do jardim de infância de Molelos, pelo prazo de 5 anos, através do qual o Município fica legitimado a ocupar o referido edifício, destinando a estabelecimento de ensino pré-escolar/jardim de infância, bem como autorizado a executar no mesmo as obras de construção, requalificação e modernização que o edifício escolar possa necessitar, sendo que findo o contrato de comodato as obras executadas reverterem para a Freguesia de Molelos, sem que o Município tenha direito a receber qualquer indemnização ou compensação pelas mesmas em virtude da ocupação do referido edifício ser a título gratuito durante o referido prazo de 5 anos.-----

---- Nestes termos e ao abrigo do disposto nas alíneas g) e ee) do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere celebrar com a Freguesia de Molelos contrato de comodato que tenha por objeto o edifício do jardim de infância da Freguesia de Molelos, sito na Rua do Infantário, nº 7, no limite da freguesia de Molelos, concelho de Tondela, inscrito na matriz sob o artigo 3157º urbano

da dita freguesia de Molelos, pelo prazo de 5 anos, ficando o Município autorizado a executar no referido edifício as obras de construção, requalificação e modernização que o edifício escolar possa necessitar, sendo que findo o contrato de comodato as obras executadas revertem para a Freguesia de Molelos, sem que o Município tenha direito a receber qualquer indemnização ou compensação pelas obras executadas, nos termos da minuta do contrato de comodato.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato de comodato. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão Desporto e Juventude

23- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros, no valor de 2 460€, para apoio na implementação de equipamentos de segurança, elaboração de plantas, pagamento de taxas e outros trabalhos necessários, para a aprovação das medidas de autoproteção.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

24- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa de Tondela

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa de Tondela, no valor de 17 500€, para apoio à realização de obras necessárias para o licenciamento das medidas de autoproteção, junto da ANEPC.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

25- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa "Anjos da Guarda"

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa "Anjos da Guarda", no valor de 17 500€, para apoio à realização de obras necessárias para o licenciamento das medidas de autoproteção, junto da ANEPC, bem como o apoio às obras de conservação, reparação e remodelação do espaço social.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Presidência

26- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela, no valor de 12 500€, para fazer face às despesas suplementares inerentes ao Covid-19.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

27- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros, no valor de 7 500€, para fazer face às despesas suplementares inerentes ao Covid-19.-----

---- O senhor vereador José Carlos Coimbra ausentou-se da sala, não participando na votação, os restantes membros da Câmara deliberam por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dezoito horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Toni Amador Tse.
Maria Isabel Cabral Estrela

Câmara Municipal de Tondela**Resposta à declaração da senhora vereadora Sofia Ferrelra, na reunião de 1. Junho. 2020**

Sobre a sua intervenção, segundo anunciou, também em nome de seus pares, começo por lhe dizer que não lhe reconheço a mínima autoridade moral para tecer considerações sobre a minha memória ou preparação para discutir determinado assunto. Se tivesse lido a ata, que votou favoravelmente, poderia poupar o veneno para melhores ocasiões.

E se estivesse sempre atenta, facilmente perceberia que a amnésia, o desconhecimento, ou mesmo a distração, sobre a generalidade dos assuntos em discussão, cabem a outros intervenientes.

Reproduzo a parte da ata e que certamente não leu:

--- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que já tinha sido efectuada uma deliberação para esse fim, que não teve tempo de consultar, não entendendo o porquê do presente protocolo.-----

--- O senhor vereador Joaquim Santos disse que iria consultar esse documento para dar consistência à sua posição.-----

Se nunca soube, senhora vereadora, fique a saber que, na política, tal como noutras coisas da vida, não existem apenas dois lados: o vosso e o outro, como era no tempo da "outra senhora". O meu lugar não é no outro lado, onde imagina fantasmas, mas num outro lado, o que faz de mim seu adversário e não um inimigo. Mas isso fica á sua consideração.

Pode parecer-lhe estranho, mas é uma questão de semântica. Para mim, esta diferença é absolutamente natural e inteligível, porque não cheguei à política ao colo de ninguém ou pela mão de alguém. Guardo em mim a Liberdade de decidir e não encaro a política como uma boia de salvação ou uma tábua de sobrevivência, mas como um ato de cidadania, efémero e para servir.

Não pretendo tecer muitas considerações sobre, o que então considerei, o seu rosário de maledicência. Lamento ter-se atrevido a dizer que não manifestei intenção de justificar o meu sentido de voto, a não ser que desconheça o significado de "consistência". Faço-o frequentes vezes, pelo que não percebo o seu, e vosso, espanto, a não ser pelo incómodo que vos causa. E se alguém está a mentir, tenha a certeza que não sou eu!

Quanto à sua, e vossa, sensibilidade social, ou condescendência pelas famílias, é a mesma de há dois milénios atrás, como nos tempos do "deixai vir a mim os pobrezinhos".

E não é com subterfúgios, censuras ou julgamentos, que se atrevem a fazer, para os quais não vos reconheço idoneidade, que conseguirão disfarçar a ausência de apoio sincero a quem mais necessita". Até Santo António, padroeiro dos pobres, no seu "Sermão aos Peixes", percebeu que não é assim que se acaba com as fragilidades sociais. Se nada fizermos, até os que se julgam maiores, acabarão por ser devorados pelos grandes ...e assim, sucessivamente!

Poderia dissertar sobre as diferenças entre ideias neoliberais e os ideais que defendo, mas já percebi que não vale a pena. Fui professor durante alguns anos e aqueles alunos que não percebiam à primeira, percebiam à segunda.



Câmara Municipal de Tondela

E apesar da vossa distorção, não posso deixar de voltar a questionar a legalidade de um protocolo com uma entidade nómada e que, temporalmente, vai para além do Programa da Segurança Social, porque ultrapassa o ano 2021.

E continuo sem perceber a razão de tamanha inquietação, se foi pelo meu voto contra, ou se foi pela minha justificação.

Mais honesto seria se, a senhora e a sua maioria, conseguissem justificar a rejeição a todas as propostas apresentadas pelos vereadores do Partido Socialista, em vez de arremessarem adjetivos tão levianos e populistas como agora estão na moda.

Para terminar, senhora vereadora, e seus pares, quando diz "ainda bem que há quem tenha coerência", dou-lha toda a razão!

Sempre defendi que, este ou semelhantes programas, não pode servir para fazer propaganda ou para ajudar a manter uma entidade que tem sido um sorvedouro de dinheiros públicos e de utilidade duvidosa.

Garanto-lhe que, sem essa entidade, nenhuma dessas famílias beneficiárias deixaria de ser apoiada, nem que, para isso, o município fosse obrigado a desempenhar, em pleno, o seu papel social, da mesma forma que outros o fazem, porque não é por falta de meios que não o faz.

Para terminar, lembrei-me de um pensamento de Joumana Haddad, mulher libanesa, cuja ação política é a luta pela dignidade das mulheres árabes, para que pensem pela sua cabeça, para que sejam independentes e livres e para que cada uma encontre o seu caminho:

"Formatamos um modo de vida para corresponder às expectativas dos outros. Não quero viver assim. Estou-me nas tintas para o que os outros pensam."

Tondela, 18 de junho de 2020

O vereador

Joaquim Santos

Reunião de Câmara de 18 de Junho de 2020

Dando resposta às questões colocadas pelo vereador Joaquim Santos, na reunião de 1 de Junho, informo o seguinte:

- Reservas de Nandufe: Será desencadeado, nos próximos dias, um procedimento nos termos legais para a intervenção a efectuar no Solar do Almiros em Nandufe. O valor base da obra é de 126.000,00€ acrescido de IVA;

- Museu terras de Besteiros: Os serviços do município tem definido a necessidade do levantamento a fazer para verificar o tipo de intervenção necessária. Este levantamento será também efectuado nos próximos dias;

- Sistema de alarme: O município tem um contrato com a empresa Securitas, que pressupunha a troca de alguns elementos de detecção de intrusão. A troca nas reservas em Nandufe foi feita independentemente de se prever entrar em obra em breve sob pena de, ao não acontecer, ficar sem sistema de detecção de intrusão activo.

Espero assim ter respondido às questões levantadas.

Tondela, 18 de junho de 2020

O Vereador

Miguel Torres

**REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE TONDELA**

Preâmbulo

Após abertura deste procedimento, decorreu o período de constituição de Interessados, sem que ninguém se tenha manifestado. As corporações de Bombeiros existentes no concelho, dispensadas que estavam desta formalidade, enviaram contributos para este regulamento que se procuraram incluir na presente proposta.

Num tempo de prevalência de individualismos, materialismo e de escassa participação cívica, de crescente Incompreensão e desconfiança importa criar Instrumentos de reconhecimento público daqueles que fazem da Solidariedade e do Serviço ao Outro, indistintamente, o seu lema de vida e a sua vivência quotidiana.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Nesse sentido cria-se o presente regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Tondela, enquanto Instrumento de carácter social visando reconhecer, proteger e fomentar o voluntariado enquanto elemento central da vivência em comunidade. Na expectativa que este regulamento possa contribuir para Incentivar o voluntariado ao reconhecer a nobre função daqueles que são para toda a comunidade exemplos de abnegação, coragem, dedicação e competência em prol de todos. Sem prejuízo de num futuro próximo este regulamento poder ser alargado a outras formas de voluntariado que possam ser reconhecidas no quadro das organizações em que se desenvolvam e uma vez que

este quadro é claro nas organizações de bombeiros voluntários, propõem-se desde já aplicá-lo a estas organizações.

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os corpos de bombeiros do seu concelho e as respetivas associações humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo.

Assim regulamenta-se um conjunto de benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela, integrados nas duas corporações existentes, Bombeiros Voluntários de Tondela e Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros e que estabelece uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23.º, n.º 2, alínea j), no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer, no âmbito das suas políticas sociais, as condições de atribuição de benefícios sociais por parte do município de Tondela aos Bombeiros Voluntários do concelho.

Artigo 3.º

Bombeiros voluntários

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que integrem os corpos activos das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes na área geográfica do Município de Tondela e que constem dos respetivos Quadros de Comando e Ativo (homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil), na situação de Atividade no Quadro ou de Inatividade no Quadro, neste último caso, desde que em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções de bombeiro.
2. Incluem-se também no âmbito de aplicação deste regulamento os Bombeiros Integrantes no Quadro de Honra das corporações Integradas nas Associações Humanitárias existentes no concelho de Tondela.

Artigo 4.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários, nos termos definidos no artigo anterior, com mais de dois anos de bom e efetivo serviço de voluntariado nos corpos activos das associações humanitárias de bombeiros do concelho de Tondela.

CAPÍTULO II

Dos deveres e direitos ou benefícios sociais

Artigo 5.º

Deveres

Nas funções que lhes são confiadas, os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Cumprir as normas de natureza operacional, com pontualidade e exercício efetivo das funções;
- c) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- d) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos do seu corpo de bombeiros e demais legislação aplicável;
- e) Cooperar, ao nível municipal e distrital, através do corpo de bombeiros da associação humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º

Direitos

Os bombeiros voluntários têm direito aos seguintes benefícios:

- 1 - Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, subscrito pelo Município de Tondela de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo as Associações Humanitárias apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações;
- 2 - Beneficiar, em relação à sua habitação própria e permanente, localizada na área do concelho, das seguintes regalias:
 - a) Isenção das taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;

- b) Redução em 50% da taxa do IMI, até ao limite máximo de 150,00€ (cento e cinquenta euros) por ano;
- c) No caso de habitação arrendada beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional até ao máximo de 150,00€ (cento e cinquenta euros) anuais;
- d) Beneficiar de isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente;
- e) Atribuição da tarifa social para o pagamento de água, saneamento e resíduos em habitação permanente (própria ou arrendada);
- f) Prioridade na atribuição de habitação social promovida Município de Tondela e, bem assim, no acesso ao programa de apoio ao arrendamento social, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;
- g) Participação no valor pago de Imposto de Circulação Automóvel (IUC), referente a uma viatura do beneficiário em de 30% até a um limite de 50,00€ (cinquenta euros).

3 - A concessão dos direitos referidos nas alíneas constantes do anterior número 2 pressupõe a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do requerente ou de outro membro do agregado familiar.

4- Para efeitos deste regulamento considera-se agregado familiar o que tiver sido indicado para efeitos fiscais.

5 – Outros apoios:

- a) Beneficiar da atribuição do escalão A no âmbito da Ação Social Escolar aos descendentes de bombeiros até ao 1º grau;

- b) Beneficiar de 50% de desconto no acesso às Piscinas Municipais e ao Balneário Termal de Sangemil;
- c) Beneficiar de 50% de desconto nas atividades de carácter desportivo e cultural organizadas pelo município;
- d) Atribuição de voucher de 50,00€ anuais para a aquisição de materiais escolares, em estabelecimentos comerciais concelhios, para os descendentes em 1º grau a frequentar a escolaridade obrigatória;
- e) Apoio jurídico e administrativo gratuito ao bombeiro e respetivo agregado familiar, em processos decorrentes de acidente em serviço;
- f) Prioridade na atribuição de bolsas de estudo aos descendentes de bombeiros, no quadro do programa de bolsas do município, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos.

Artigo 7.º

Cartão de Identificação

Os beneficiários do regime previsto no presente regulamento serão titulares de Cartão de Identidade de Bombeiro, emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Apresentação do pedido

1 - Os bombeiros voluntários que pretendam candidatar-se à concessão dos benefícios previstos no artigo 6.º do presente regulamento, deverão apresentar pedido expresso, mediante preenchimento de formulário próprio, que será entregue ao comandante do corpo de bombeiros para ser, por este, validado.

2 - O formulário referido no número anterior, será posteriormente enviado ao presidente da Câmara Municipal de Tondela pelo presidente da direção da respetiva associação, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do corpo de

bombeiros e pelo presidente da direção da respetiva associação humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos.

3 - Relativamente aos benefícios previstos nas alíneas b) e c) do nº5 do artigo 6.º, do presente regulamento, os mesmos serão concedidos mediante a apresentação do Cartão de Identidade de Bombeiro.

4 - O comandante elabora, até ao início do mês de dezembro, relação de todos os elementos do corpo de bombeiros que reúnam os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente regulamento que será enviado ao Município de Tondela pelo presidente da direção da respetiva associação.

5 - O pedido de benefício é apresentado anualmente, não produzindo efeitos retroativos.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

O pedido de benefício deverá ser obrigatoriamente instruído através do preenchimento do formulário que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, devendo ser acompanhado da documentação comprovativa da situação alegada.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 10.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Tondela, em resultado da execução do presente Regulamento, serão satisfeitos em rubricas a inscrever anualmente no Orçamento do Município, consoante o tipo de apoio.



Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que resultarem da redação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Tondela.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

Formulário a que se refere o artigo 9.º

Bombeiros Voluntários de Tondela ou Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros

Data: ___/___/___

Nome do bombeiro: ___

N.º mecanográfico: ___

Data de ingresso: ___

Quadro: ___

Vínculo: ___

Número de Identificação fiscal: ___

Cartão de cidadão n.º: ___

Data de nascimento: ___/___/___

N.º elementos do agregado familiar ___

Morada: ___



TONDELA
MUNICÍPIO

Município de Tondela

www.cm-tondeia.pt

Gabinete de Apoio à Vereação – Vereador Miguel Torres

Código postal ____

Telefone: ____

Número de elementos do agregado familiar: ____

Benefício a que se candidata: ____

Município de Tondela
Largo da República, 16 – 3464-001 Tondela
Telef.: 232 811 110 – Fax: 232 811 120
geral@cm-tondeia.pt
MD007E01